

valor, R\$ 150.000,00 complementar à dotação orçamentária destinada à construção de uma piscina pública em convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O crédito aprovado pelo artigo anterior, cobre a conta de recursos transferidos pela Secretaria de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo, mediante convênio autorizado pela Câmara Municipal, e vinculados à construção de uma piscina.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de Outubro de 1979.

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
por afixação em local
próprio na data supra.

Waldir Turim

WALDIR TURIM
Secretário da Prefeitura

Lei nº 622/79, de 05 de dezembro de 1979

Dispõe sobre majoração de vencimentos do cargo de secretário administrativo da Câmara Municipal e de outras providências.

Eu, João Guilherme Lizzio, Presidente da Câmara Municipal de Sales Oliveira, faço saber que a Câmara Municipal, manteve e eu promulgo, nos termos do § 5º, do art. 30, da Lei orgânica dos municípios, a seguinte Lei,

Artigo 1º - O Cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Sales Oliveira, de movimento em comissão, criado pela Lei nº 601, de 20 de abril de 1978, passa a ter seus vencimentos mensais fixados nas seguintes bases:

I - R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos cruzeiros) a partir de 1º de outubro de 1978;

II - R\$ 4.640,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) a partir de 1º de maio de 1979.

Artigo 2º - Ficam ratificadas, por esta Lei, as Resoluções nºs 03, de 1978 e 02, de 1979, baixadas pela Câmara Municipal com base nos §§ 1º e 2º do artigo 46 do Regimento Interno do Legislativo na parte que dispuseram sobre a majoração de movimentos do cargo de secre-

leiaõ Administrativa, nas bases e critérios a que alude o artigo anterior.

Parágrafo único - Ficam, em consequência da ratificação de que cuida este artigo, convalidados os vencimentos pagos com base nas Resoluções ora ratificadas, sem direito a uma nova percepção, pelo respectivo titular, das majorações ocorridas e pagas até a vigência desta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei continuarão a correr a conta de dotação própria do orçamento em vigor, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales Oliveira, 01 de dezembro de 1979.

Transcrita no Livro de Registros de Leis Municipais nº 6, nesta Secretaria e publicada por afinação em local próprio em 01/Dez/1979.

Waldir Turim
WALDIR TURIM
Secretário de Prefeitura

João Guilherme Tizzotti

PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 623/79

De 17 de dezembro de 1979.

Estima e Recita e fixa a Despesa do Município de Jales Oliveira para o exercício de 1980.

Qualdo de Barros, Prefeito Municipal de Jales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento - Programa do Município de Jales Oliveira, para o exercício de 1980, discriminado nos quadros anexos desta lei, ora é Recita e fixa a Despesa em valores iguais a R\$ 18.280.000,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Arrecadar-se-á a Recita de conformidade com a legislação em vigor e das especificações dos quadros integrantes desta lei, observando-se a seguinte classificação por fontes:

1. Recitas